DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 038

LEI Nº 2.203, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação advindo de recurso estadual vinculado ao Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de recurso estadual destinado á contratação de empresa para as obras de Infraestrutura – Recapeamento Asfáltico, com o fornecimento de material e mão de obra, vinculado ao Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Demanda nº 063653 (Sem Papel).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de julho de 2024

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 006

DECRETO Nº 3.890, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.203, de 02 de julho de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.203 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de recurso estadual destinado á contratação de empresa para as obras de Infraestrutura – Recapeamento Asfáltico, com o fornecimento de material e mão de obra, vinculado ao Convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Demanda nº 063653 (Sem Papel).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de julho de 2024

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 117

PORTARIA Nº 14.749, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede à Sra. Lourdes Aparecida Botelho, licença remunerada, pelo período de 03 (três) meses, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de julho de 2024, à Sra. **LOURDES APARECIDEA BOTELHO, RG nº 60.770.990-X/SSP-SP,** servidora desta Prefeitura, titular do emprego permanente de **PEB I – Infantil**, licença remunerada, pelo período de 03 (três) meses, em decorrência de sua candidatura para o pleito de 2024, nos termos da legislação eleitoral em vigor, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1.473/24, de 01.07.24, com deferimento em 01.07.24.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 01 de julho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de

Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 118

PORTARIA Nº 14.750, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede ao Sr. Paulo Henrique Tavares Ribeiro, licença remunerada, pelo período de 03 (três) meses, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de julho de 2024, ao Sr. **PAULO HENRIQUE TAVARES RIBEIRO, RG nº 42.674.354/SSP-SP,** servidor desta Prefeitura, titular do emprego permanente de **MOTORISTA**, licença remunerada, pelo período de 03 (três) meses, em decorrência de sua candidatura para o pleito de 2024, nos termos da legislação eleitoral em vigor, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1.474/24, de 01.07.24, com deferimento em 01.07.24.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 01 de julho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 119

PORTARIA Nº 14.751, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a que se refere o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

- **ALESSANDRO PEREIRA CAETANO** – Presidente;
- **VALDINÉIA DE OLIVEIRA SANTIAGO** – Membro;
- **DANIEL NOGUEIRA** – Membro;
- **JOSÉ CARLOS DOURADO –** Membro;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.382, de 18 de novembro de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 01 de julho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....